



MUNICÍPIO DE
CALMON

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
Publicado Mural Público Oficial

Em 2 / 9 / 19

Retirado em ___ / ___ / ___

Assinatura - Resp. Publicação

PORTARIA Nº 327 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE
SERVIDOR AOS QUADROS FUNCIONAIS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO
MUNICÍPIO DE CALMON E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aliada as prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei Complementar nº 33/2010 e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO a decisão liminar que antecipou os efeitos da tutela, exarada nos autos do processo nº 0301157-89.2019.8.24.0012 em tramite na 2ª. Vara Cível da Comarca de Caçador – SC, que determinou a reintegração da servidora Claudia Costa, com prorrogação do contrato de trabalho até 5 (cinco) meses após a data do parto.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, por força da decisão liminar que antecipou os efeitos da tutela, exarada nos autos do processo nº 0301157-89.2019.8.24.0012, a servidora pública **CLAUDIA COSTA**, contratada por prazo determinado para a função de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.





Art. 2º A reintegração ao quadro funcional é concedida até 5 (cinco) meses após a data do parto.

Art. 3º O departamento de Recursos Humanos deverá realizar a coleta de documentos a fim de comprovar a data do parto da servidora a fim de calcular o prazo de 5 (cinco) meses descrito na decisão liminar a fim de efetuar a conclusão do contrato da servidora.

Art. 4º Fica automaticamente rescindido o contrato de trabalho da servidora no dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido na decisão, compensando-se os valores já pagos a título de verbas rescisórias à servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 2 setembro de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon

